



MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS

41.522.160/0001-88

Exercício: 2021

DECRETO Nº 55, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021 - LEI N.250

| Item | Descrição | Valor | F.R. Grupo |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| 02 10 01 | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | | |
| 644 | 20.608.0002.1070.0000 AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS AGRICOLAS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | -19.000,00 | 0 001 00 |
| | 4.4.90.52.00 Recursos Ordinários | | |
| | 001 Geral | | |
| | 100 000 | | |
| 646 | 20.608.0002.2028.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PLANTIO DO CAJU MATERIAL DE CONSUMO | -5.000,00 | 1 001 00 |
| | 3.3.90.30.00 Recursos Ordinários | | |
| | 001 Geral | | |
| | 100 000 | | |
| 647 | 20.608.0002.2028.0000 MANUTENCAO DO PROGRAMA DO PLANTIO DO CAJU MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -7.000,00 | 1 001 00 |
| | 3.3.90.32.00 Recursos Ordinários | | |
| | 001 Geral | | |
| | 100 000 | | |
| 651 | 20.608.0002.2031.0000 APOIO A PRODUCAO AGRICOLA MATERIAL DE CONSUMO | -2.200,00 | 1 001 00 |
| | 3.3.90.30.00 Recursos Ordinários | | |
| | 001 Geral | | |
| | 100 000 | | |
| 652 | 20.608.0002.2031.0000 APOIO A PRODUCAO AGRICOLA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. | -3.000,00 | 1 001 00 |
| | 3.3.90.32.00 Recursos Ordinários | | |
| | 001 Geral | | |
| | 100 000 | | |

Anulação (-) -918.851,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
024.973.373-06

CORONEL JOSÉ DIAS, 01 de setembro de 2021

KERLINY SHIRLEY DE S.O. CRUZ
CONTADORA
623.440.803-68

RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUN.02497337306

Id:07382AB41B3A108C



Lei nº 259/2021, de 22 de outubro de 2021.

Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Curralinhos - Piauí, conforme específica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Curralinhos - Piauí.

Art. 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será gerenciado pela Secretaria Municipal da Assistência Social, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.

Art. 3º. Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

- I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
- II - as transferências e repasses do Município;

III - os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 12.213/2010;

VII - outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

VIII - as receitas estipuladas em lei.

§ 1º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.

§ 2º. Os recursos de responsabilidade do Município de Curralinhos - Piauí, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa, conforme regulamentação desta Lei.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo Conselho.

Art. 5º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação desta Lei, estabelecerá as normas referentes à organização e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º. Para o primeiro ano do exercício financeiro, O Prefeito Municipal remeterá à Câmara Municipal projeto de lei específica do Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Parágrafo único - A partir do exercício do primeiro ano financeiro, o Poder Executivo providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas por esta Lei, no Orçamento do Município.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curralinhos, Piauí, 22 de outubro de 2021.

Everardo Lima Araujo
Everardo Lima Araujo
Prefeito Municipal

Id:07382AB41B3A0EB6



AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de plano municipal de saneamento básico (PMSB) e plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS), para suprir as necessidades do Município de Curralinhos - PI, conforme anexo I do Edital. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO, **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, **DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** 18/11/2021, às 09h30min. **LOCAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, Estabelecida à Avenida São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, Curralinhos - PI, CEP 64.453-000, **Valor Previsto:** R\$ 61.702,41 (sessenta e um mil setecentos e dois reais e quarenta e um centavos). **FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS, **EDITAL:** À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00 às 13:00.

Curralinhos (PI), 26 de outubro de 2021.

Alexandre Veras Avelino
Presidente